



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

09 de maio de 2025

Número 2023

SUMÁRIO

Poder Executivo

Edital.....	1
Edital.....	6
Atas.....	7
Decreto Suplementar.....	63

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA
VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA
PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL
FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA
TELEFONES ÚTEIS
PREFEITRA (067) 0800-494-0606
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF
/CN=Videoconferencia/OU=132/OU=AC SingularID
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 596

Poder Executivo

Edital



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Edital 02/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Jateí e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 10 DE MAIO DE 2017, torna público que as famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO

Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 - Perfil da Família:

- I – pelo menos um dos integrantes da família acolhedora deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 60 (sessenta) anos completos;
- II – apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- III – ao menos um de seus membros deverá ter ensino fundamental completo;
- IV – não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependências de substâncias psicoativas;
- V – pelo menos um dos integrantes da família acolhedora deve exercer atividade laborativa remunerada ou possuir meio legal comprovado de prover suas despesas;
- VI – possuírem disponibilidade para participarem do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- VII – não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico de violência doméstica ou, nos dois últimos anos, de falecimento de filho;
- VIII – possuírem, todos os integrantes da família, histórico de boa conduta social e idoneidade;

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 596
Poder Executivo
Edital

- IX – não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do serviço de acolhimento em “Famílias Acolhedoras”;
- X – obter parecer favorável da equipe de avaliação designada pelo CREAS;
- XI – Estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento;
- XII – residirem no território do município de Jateí com tempo comprovado no mínimo de 02 (dois) anos.

3 . DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS, no período compreendido entre 26 a 30 de maio, das 08h00min às 12h00min, com sede na AV Bernadete Santos Leite, nº 239, Centro, Jateí-MS.

CRONOGRAMA	DATAS
I. Publicação de Edital	09/05/2025
II. Inscrições na sede do CREAS das 8: 00 às 12:00hr	26 e 30/05
III. Publicação dos Inscritos	04/06
IV. Seleção dos Inscritos	05/06 a 13/06
V. Divulgação das Famílias Selecionadas	16/06
VI. Capacitação e classificação das Famílias Selecionadas	25 a 26/06
VII. Publicação Final da Classificação das Famílias Selecionadas	30/06

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Da Seleção:

As famílias inscritas serão submetidas ao processo de seleção para averiguação de compatibilidade citado no item 2.1 deste edital, pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com Assistente Social e Psicólogo (a) do Judiciário, através de estudo psicossocial, com entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

Serão selecionadas 05 famílias para compor o programa, destas 05 famílias, 02 serão chamadas imediatamente como titulares, e as outras 03 serão cadastro suplente.

3.2 Da Permanência

A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 596
Poder Executivo
Edital

foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei Federal nº. 8.069/90, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

§ 1º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescente.

§ 2º A permanência da família credenciada será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ordem judicial desde que submetida novamente ao procedimento de cadastramento inicial e logrem aprovação pelos integrantes da equipe de seleção. De acordo com o Artigo Art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 10 DE MAIO DE 2017.

§ 3º As famílias integrantes do serviço previsto nesta Lei deverão receber permanentemente qualificação, nos termos previsto no § 3º do art. 92 do ECA.

§ 4º Cada família acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção neste serviço, no máximo, 01 (uma) criança ou adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.

§ 5º Somente receberá a segunda criança ou adolescente se todas as famílias acolhedoras já estiverem ocupadas

Observação: Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente à expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

4.1 Família:

A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:

I - possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.069/90;

II – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando à situação;

III – deverá contribuir na preparação da criança e ou adolescente para o retorno à família de origem, conforme orientação da equipe técnica;

IV – não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do município de Jateí com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização;

V – nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 596
Poder Executivo
Edital

Cada família inscrita no serviço, até o máximo de 02 (duas), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor equivalente $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente, independentemente do acolhimento de uma criança ou do adolescente.

§ 1º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá, além do auxílio indicado no caput, o valor equivalente a mais 01 salário mínimo vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido, devido proporcionalmente ao número dia/mês atendido, devendo prestar contas ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou do adolescente acolhido.

§ 2º O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional com o município.

§ 3º As famílias inscritas terão um descanso anual de 30 (trinta) dias, sem o recebimento de crianças ou adolescentes, em período a ser definido exclusivamente pelo CREAS ou pela equipe multidisciplinar formada para atuar no serviço, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata este parágrafo.

§ 4º Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa total mensal poderá ser fixada em até $1\frac{1}{2}$ (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido com essas características.

§ 5º Caso haja recusa, por parte da família inscrita, em receber a criança ou o adolescente encaminhado pela autoridade judiciária ou pelo conselho tutelar, estará automaticamente descredenciada e obrigada a promover a devolução, em parcela única e, no prazo de 30 dias, de todo auxílio mensal recebido durante os últimos 6 meses, a contar da recusa.

A família cadastrada não poderá recusar o acolhimento da criança ou do adolescente encaminhado.

§ 1º O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

§ 2º A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 3º O CREAS deverá prestar contas ao CMDCA, mensalmente com os comprovantes dos valores recebidos e repassados às famílias.

4.2 Dos Técnicos:

4.2.1 A equipe do CREAS tem por objetivo precípua promover orientação e apoio sócio-familiar para restabelecimento de vínculos familiares com família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

4.2.2 A equipe do CREAS fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades;

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 596
Poder Executivo
Edital

4.2.3 A equipe do CREAS realizará ações preventivas a fim de evitar que ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA.

6. FISCALIZAÇÃO:

O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar e CMDCA em conformidade do Artigo 95 do ECA.

7. DO PAGAMENTO:

Cada família inscrita no serviço, até o máximo de 02 (duas), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor equivalente ½(meio) salário mínimo vigente, independentemente do acolhimento de uma criança ou do adolescente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato.

Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxílio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 2015-0094

Jateí, MS 08 de Maio de 2025

DIEGO ARAÚJO LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 597
Poder Executivo
Edital

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

1.1 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, constituída através da Portaria nº 227 de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, o Resultado Final** do Processo Seletivo aberto através **do Edital nº 002/2025/JATEÍ/MS**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ANÁLISE CURRICULAR PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL
01	Cristiane Pereira de Souza Garcia	06	20	26

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jateí - MS, 09 de maio de 2025.

Hellen Souza Silva

Membro

Ana Gláucia Seccatto

Presidente

Celino Luiz Neponucenio Vieira

Membro

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

**Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02**PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025****Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **FERREIRA E SANTANA LTDA** CPF/CNPJ: 30.772.553/0001-23 estabelecido(a) à Rua DEODATO LEONARDO DA SILVA 761 CENTRO - DEODÁPOLIS-MS representado(a) neste ato por LARISSA SANTANA VICENTE, portador(a) do CPF nº 106.460.841-86, sendo possível contato do mesmo através do e-mail ferreiraesantana2024@gmail.com e telefone nº (79) 96991719, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEÍ - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEÍ	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 05/05/2026.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

9	07.019.18.541.0017.2056.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FMMA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
208	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598		
Poder Executivo		
Atas		

360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE JATEÍ:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

MUNICIPIO DE JATEI Comprador principal	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS Comprador (Participante desta UG)	FERREIRA E SANTANA LTDA Fornecedor/Vendedor
Debora Cristina Silva Valente Testemunha	VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA Testemunha

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

FERREIRA E SANTANA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGENDA TIPO DIÁRIA; ANO 2024, DIMENSÕES 15X21CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCA, MIN. 380PAGS., CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, CAPA DURA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PAG.	Foroni - Padrão	un	68,0000	R\$ 21,60	R\$ 1.468,80

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

2	ALMOFADA PARA CARIMBO: MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR: AZUL/PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 CM E LARGURA: 9 CM.	Radex - Padrão	un	20,0000	R\$ 3,98	R\$ 79,60
3	APARELHO DE TELEFONE COM FIO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; REGISTRO DE 90 LIGAÇÕES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS, COM DATA, HORA E DURAÇÃO; TECLAS DEDICADAS.	Intelbras - Padrão	un	16,0000	R\$ 65,12	R\$ 1.041,92
4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, EXPANSÍVEL PARA RAMAIS, TECNOLOGIA DIGITAL; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ;	Intelbras - Padrão	un	18,0000	R\$ 67,20	R\$ 1.209,60
5	APONTADOR: PARA LÁPIS, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, COR: PRATA, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADES DE FUROS: 1 E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO.	Leonora - Padrão	un	889,0000	R\$ 0,49	R\$ 435,61
6	BALÃO LATEX, TAMANHO N°12, LISO, DIVERSAS CORES, EM FORMATO REDONDO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Artlatex - Padrão	un	160,0000	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE: REFIL DE COLA QUENTE FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO 7,2MMX30CM, PACOTE DE 1KG.	Brw - Padrão	un	54,0000	R\$ 17,02	R\$ 919,08
8	BASTÃO DE COLA QUENTE: REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, TAMANHO 11MMX30CM, PACOTE DE 1KG.	Brw - Padrão	un	30,0000	R\$ 17,10	R\$ 513,00
9	BATERIA ALCALINA: DE LÍTIO, CR 2032 3V.	Maxcell - Padrão	un	46,0000	R\$ 1,20	R\$ 55,20
10	BOBINA DE PAPEL MANILHA	Brasil - Padrão	un	46,0000	R\$ 44,90	R\$ 2.065,40
11	BOBINA PAPEL PARDO: SEMI KRAFT, NATURAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 60CMX150M.	Brasil - Padrão	un	33,0000	R\$ 35,10	R\$ 1.158,30

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598						
Poder Executivo						
Atas						

12	CADERNO DE DESENHO: ESPIRAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31CM.	Foroni - Padrão	un	520,0000	R\$ 7,12	R\$ 3.702,40
13	CADERNO PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM., CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS., COR PRETA E AZUL.	Tilibra - Padrão	un	58,0000	R\$ 7,12	R\$ 412,96
14	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno Móvel de 36x12x12 cm	Maxcrl - Padrão	un	35,0000	R\$ 26,59	R\$ 930,65
15	CALCULADORA: COM DOZE DÍGITOS, FUNCIONAMENTO À PILHA, COM LEITOR ULTRAVIOLETA. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES MÍNIMAS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16,05X17,2X3,4CM.	Brw - Padrão	un	91,0000	R\$ 6,10	R\$ 555,10
16	CANETA MARCA TEXTO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO, CORES FLUORESCENTES, TIPO: BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, FILTRO POLIÉSTER E TRAÇO DE 2,5 MM OU 5 MM.	Futuro - Padrão	un	436,0000	R\$ 0,60	R\$ 261,60
17	CARTOLINA: CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE), GRAMATURA: 150G/M², DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Vmp - Padrão	un	870,0000	R\$ 0,38	R\$ 330,60
18	CLIQUE: 4/0, EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 500GR.	Top - Padrão	un	210,0000	R\$ 9,20	R\$ 1.932,00
19	COLA GLITER: COLA COM GLITER, CORES VARIADAS, BICO APLICADOR, TUDO MÍNIMO DE 35G.	Futuro - Padrão	un	90,0000	R\$ 1,55	R\$ 139,50
20	COLA INSTANTANEA - 50 GR.	Brw - Padrão	un	85,0000	R\$ 5,75	R\$ 488,75
21	COLCHETE: AÇO, LATONADO, Nº 15, CAIXA C/72 UNIDADES.	Brw - Padrão	un	35,0000	R\$ 10,05	R\$ 351,75
22	COLCHETE: AÇO, LATONADO, Nº 8, CAIXA C/72 UNIDADES.	Brw - Padrão	un	40,0000	R\$ 5,19	R\$ 207,60

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

23	CORRETIVO LÍQUIDO: MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM E VOLUME: 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	18,0000	R\$ 13,89	R\$ 250,02
24	E.V.A.: FOLHA EM E.V.A., COM GLITTER, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES DE 60CM X 40CM X 0,2CM.	Leonora - Padrão	un	560,0000	R\$ 3,05	R\$ 1.708,00
25	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 14 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plastyline - Padrão	un	26,0000	R\$ 12,89	R\$ 335,14
26	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMEROS ANÉIS: 23, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plastyline - Padrão	un	4,0000	R\$ 13,89	R\$ 55,56
27	EXTRATOR DE GRAMPOS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	Leonora - Padrão	un	95,0000	R\$ 1,39	R\$ 132,05
28	GIZ BRANCO: GIZ ESCOLAR, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE, MÍNIMO DE 50 BASTÕES NA CAIXA.	Delta - Padrão	un	36,0000	R\$ 3,23	R\$ 116,28
29	GIZ COLORIDO: GIZ ESCOLAR, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE, MÍNIMO DE 50 BASTÕES NA CAIXA.	Delta - Padrão	un	50,0000	R\$ 4,59	R\$ 229,50
30	GIZ DE CERA: TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA USO ESCOLAR, 12 UNIDADES, EMBALAGEM DE 48G.	Maripel - Padrão	un	80,0000	R\$ 3,19	R\$ 255,20
31	GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 100 FOLHAS E TAMANHO GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23.	Brw - Padrão	un	121,0000	R\$ 50,01	R\$ 6.051,21

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598						
Poder Executivo						
Atas						

32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Brw - Padrão	un	80,0000	R\$ 10,70	R\$ 856,00
33	GRAMPO TRILHO: METALIZADO, 80MM, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	348,0000	R\$ 8,98	R\$ 3.125,04
34	GUILHOTINA DE PAPEL - CAP. DE CORTE DE 10 A 15FOLHAS (A4 DE75G/M2) POR VEZ - LAMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO, EXTENSAO DE CORTE DE 300 A 350MM,BASE PINTADA C/ TINTA ELETROSTÁTICA. SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, PES DE APOIO EMBORRACHADO, MEDIDAS	Lassane - Padrão	un	3,0000	R\$ 159,08	R\$ 477,24
35	KIT DE TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA - KIT CONTENDO 10 CORES (AMARELO/VERDE/AZUL/B RANCO/VERMELHO/ROXO/ ROSA/LARANJA/MARROM) - EMBALAGEM COM 4GRAMAS CADA COR.	Rostinho Feliz - Padrão	un	55,0000	R\$ 13,02	R\$ 716,10
36	Lupa De Aumento Grande Lente Manual 90mm Leitura Estética	Brw - Padrão	un	50,0000	R\$ 16,50	R\$ 825,00
37	MOUSE PAD: BASE PARA MOUSE COM REVESTIMENTO EM TECIDO E BASE ANTI-DESLIZANTE, ESPESSURA MÉDIA DE 4 MM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	Multilaser - Padrão	un	145,0000	R\$ 4,01	R\$ 581,45
38	PAPEL CARBONO: PRETO, A4, MEDIDAS: 21X29,7CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Cis - Padrão	un	25,0000	R\$ 25,01	R\$ 625,25
39	PAPEL CONTACT: TRANSPARENTE, PLÁSTICO AUTOADESIVO, ROLO DE 45CMX10M.	Leonora - Padrão	un	62,0000	R\$ 28,58	R\$ 1.771,96
40	PAPEL CREPOM: CORES VARIADAS E/OU ESTAMPADOS, ROLO DE 45CMX2METROS.	Vmp - Padrão	un	160,0000	R\$ 0,97	R\$ 155,20
41	PAPEL LAMINADO: FOLHA DE PAPEL, CORES VARIADAS, MEDIDAS DE 48X60CM.	Vmp - Padrão	un	85,0000	R\$ 0,84	R\$ 71,40
42	PAPEL MICRO ONDULADO: FOLHA 50X80CM, CORES VARIADAS/ESTAMPAS.	Vmp - Padrão	un	40,0000	R\$ 2,01	R\$ 80,40
43	PAPEL SULFITE: A4, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO), 75GR, 21X29,7CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	Report - Padrão	un	63,0000	R\$ 6,59	R\$ 415,17

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

44	PAPEL VERGÊ 180g 210x297, PACOTE COM 50 UNIDADES	Ofipaper - Padrão	un	36,0000	R\$ 11,01	R\$ 396,36
45	PASTA A-Z: MATERIAL: PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LARGURA: 240 MM, COMPRIMENTO: 340 MM, ALTURA: 70 MM E LOMBADA: LARGA.	Polycart - Padrão	un	601,0000	R\$ 9,01	R\$ 5.415,01
46	PASTA CATÁLOGO: FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES 243 X 330MM, CAPA PRETA DE PAPELÃO REVESTIDA, FLEXÍVEL.	Polycart - Padrão	un	155,0000	R\$ 9,29	R\$ 1.439,95
47	PASTA GRAMPO TRILHO: MATERIAL PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 235MM X 325MM.	Polycart - Padrão	un	115,0000	R\$ 1,09	R\$ 125,35
48	PASTA SANFONADA: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÕES E FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Polycart - Padrão	un	62,0000	R\$ 7,89	R\$ 489,18
49	PASTA SUSPensa: MATERIAL: PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, COR: MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO: PLÁSTICO, GRAMATURA: 240 G/M²., CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VISOR FRONTAL TRANSPARENTE.	Polycart - Padrão	un	265,0000	R\$ 53,08	R\$ 14.066,20
50	PERFURADOR: PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	Brw - Padrão	un	56,0000	R\$ 32,09	R\$ 1.797,04
51	PINCEL ATÔMICO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL E CORES VARIADAS.	Brw - Padrão	un	172,0000	R\$ 1,19	R\$ 204,68
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 00, PELO/CERDAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO LINEAR.	Futuro - Padrão	un	40,0000	R\$ 3,19	R\$ 127,60
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	21,0000	R\$ 17,80	R\$ 373,80

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	21,0000	R\$ 19,20	R\$ 403,20
55	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	10,0000	R\$ 17,20	R\$ 172,00
56	PISTOLA COLA QUENTE: APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POTÊNCIA: 40W - VOLTAGEM: BIVOLT	Brw - Padrão	un	42,0000	R\$ 14,02	R\$ 588,84
57	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 X 30 MM	Isopolandia - Padrão	un	36,0000	R\$ 6,79	R\$ 244,44
58	PLACA DE ISOPOR- 50MM - COMPRIMENTO 100CM X LARGURA 50CM	Isopolandia - Padrão	un	31,0000	R\$ 7,89	R\$ 244,59
59	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Ofipapper - Padrão	un	57,0000	R\$ 36,01	R\$ 2.052,57
60	PORTA OBJETO CONJUGADO: PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE (TRIPLO), INJETADO EM POLIESTIRENO, IDEAL PARA ORGANIZAR MESA DE ESCRITÓRIO E HOME OFFICE, CORES VARIADAS, ALTA DURABILIDADE.	Maxcrl - Padrão	un	67,0000	R\$ 6,80	R\$ 455,60
61	PRANCHETA: PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	Maxcrl - Padrão	un	88,0000	R\$ 8,52	R\$ 749,76
62	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO TODO EM METAL, PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	11,0000	R\$ 5,82	R\$ 64,02
63	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO TODO EM METAL, PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	7,0000	R\$ 13,20	R\$ 92,40
64	PRENDEDOR DE PAPEL: CORES VARIADAS, MEDIDAS DE 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	42,0000	R\$ 4,20	R\$ 176,40
65	SACO CELOFANE TRANSPARENTE - 15X22CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Albano - Padrão	un	35,0000	R\$ 3,60	R\$ 126,00

Valor total R\$ 68.033,58

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

**Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2025****Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 31.028.653/0001-02 estabelecido(a) à Rua Majorico Lima 248 VILAS BOAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONÇA, portador(a) do CPF nº 050.889.901-03, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEÍ - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEÍ	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 06/04/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

9	07.019.18.541.0017.2056.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FMMA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
208	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
-----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

MUNICIPIO DE JATEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
Debora Cristina Silva Valente	VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA
Testemunha	Testemunha

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO 100% LÃ, SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUÍVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X6CM.	Stalo - Apagador	un	35,0000	R\$ 4,89	R\$ 171,15
2	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO C/ 3 RAMAIS - PRETO, KIT C/ 1 UNIDADE TELEFONE DIGITAL - 1FONE, 1BASE, 1BAT.RECARREGAVEL, 1 ADAP. TENSÃO BIVOLT, 1 CABO LINHA TELEFONICA, 1 MANUAL DE USUARIO, 3 RAMAIS S/ FIO DIGITAL, 3 FONE, 3 CARREGADORES DE BAT. P/RAMAL	Intelbras - Ts5120	un	9,0000	R\$ 119,78	R\$ 1.078,02
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, POSSUI IMPRESSÃO E RAMPA PARA IDENTIFICAR OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 (COMPRIMENTO) X 13 (LARGURA) X 35 (ALTURA) CM.	Sao Carlos - Arquivo Morto	un	740,0000	R\$ 2,44	R\$ 1.805,60

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

4	ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA, CORES DIVERSAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 290X175X380MM., IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, POSSUI IMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO ARQUIVADOS.	Polibras - Arquivo Morto	un	370,0000	R\$ 3,98	R\$ 1.472,60
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, MODELO LR1130/AG10, CAPACIDADE NOMINAL 70MAH, FORMATO MOEDA.	Flex - Lr1130/Ag10	un	20,0000	R\$ 0,50	R\$ 10,00
6	BOBINA PAPEL DE PRESENTE: PAPEL COUCHE, ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CMX100M.	Gessele - Bobina Papel Presente	un	43,0000	R\$ 48,02	R\$ 2.064,86
7	BOLA DE ISOPOR: OCA, TAMANHO PEQUENO, APROXIMADAMENTE 75MM.	Knauf - Bola De Isopor 75Mm	un	190,0000	R\$ 0,98	R\$ 186,20
8	BORRACHA ESCOLAR: APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, MACIA E SUAVE, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,2 X2,9 X 1CM, 20,7GR., CAIXA COM 20 UNIDADES.	Leonora - Borracha Escolar	un	91,0000	R\$ 12,05	R\$ 1.096,55
9	CADERNO ¼: CAPA DURA, ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS.	Foroni - Caderno 1/4 Cd 96F	un	435,0000	R\$ 5,94	R\$ 2.583,90
10	CADERNO BROCHURÃO: CAPA DURA DE CORES DIVERSAS, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO 1X1, TAMANHO GRANDE, FORMATO 200X275MM.	Foroni - Caderno Brochurão 96F	un	540,0000	R\$ 3,98	R\$ 2.149,20
11	Caixa de Som USB, Controle de Volume, 2 Canais, Surrounding, Com Saída para Fone, Bivolt	Loopway - Yt-Sp016	un	38,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
12	CANETA: ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, CORPO HEXAGONAL, PONTA 1,0 MM., CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor - Caneta Azul	un	75,0000	R\$ 23,42	R\$ 1.756,50

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598						
Poder Executivo						
Atas						

13	CANETA: ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETA, CORPO HEXAGONAL, PONTA 1,0 MM., CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor - Caneta Preta	un	43,0000	R\$ 24,32	R\$ 1.045,76
14	CANETA: ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, PONTA 1,0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	Compactor - Caneta Vermelha	un	52,0000	R\$ 23,42	R\$ 1.217,84
15	CANETA: SUPER LEVE, COM PONTA FINA E TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR AZUL, EXCELENTE PARA USO EM DIÁRIO ESCOLAR, PONTA DE AÇO INOX, 0.7MM.	Leonora - Caneta 0.7Mm	un	80,0000	R\$ 2,86	R\$ 228,80
16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4. LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM E ESPESSURA: 0,30, (PAR).	Lassane - Capa Para Encadernação	un	110,0000	R\$ 0,43	R\$ 47,30
17	CARTELA PARA BINGO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDIDA DE 10X11CM .	Grafica Guerra - Cartela De Bingo	un	22,0000	R\$ 2,98	R\$ 65,56
18	CHAVEIRO COM MARCADOR: CHAVEIRO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO/ORGANIZADOR DE CHAVES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,5X2CM, CORES DIVERSAS.	Waleu - Chaveiro Marcador	un	53,0000	R\$ 0,55	R\$ 29,15
19	CLIQUE: 8/0, EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 500GR.	Clips Top - Clipe 8/0	un	120,0000	R\$ 7,92	R\$ 950,40
20	COLA EM BASTÃO: TIPO: BASTÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA, COR: BRANCA, PESO: 20 G, APLICAÇÃO: PAPEL, SECAGEM: RÁPIDA E CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÓXICA.	Leonora - Cola Bastao	un	90,0000	R\$ 1,57	R\$ 141,30
21	COLA: MATERIAL: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, TIPO: LÍQUIDO, COR: BRANCA E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E FRASCO DE 1 KG.	Frama - Cola 1Kg	un	52,0000	R\$ 11,42	R\$ 593,84

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

22	COLLOR SET: PAPEL COLOR SET, 110GR, MEDIDAS DE 48X66CM, CORES VARIADAS.	Vmp - Collor Set	un	170,0000	R\$ 0,60	R\$ 102,00
23	DUREX COLORIDO: FITAS ADESIVAS COLORIDAS, COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, MEDIDAS DE CADA ROLO 12MM X 10M.	Eurocel - Durex Colorido 12X10	un	130,0000	R\$ 0,46	R\$ 59,80
24	DUREX: FITAS ADESIVAS TRANSPARENTES, COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, MEDIDAS DE CADA ROLO 12MM X 40M.	Eurocel - Durex	un	292,0000	R\$ 0,87	R\$ 254,04
25	E.V.A.: FOLHA EM E.V.A., CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES DE 60CM X 40CM X 0,2CM.	Dublex - Eva	un	1440,0000	R\$ 1,01	R\$ 1.454,40
26	ELÁSTICO PARA DINHEIRO: Nº 18, EM LÁTEX, AMARELO, EMBALAGEM COM 100GR.	Fulgor - Elastico N18	un	17,0000	R\$ 3,02	R\$ 51,34
27	ENVELOPE PLÁSTICO: EXTRA GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO: 240 X 330MM, 20 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Dac - Envelope Plastico	un	30,0000	R\$ 22,10	R\$ 663,00
28	ENVELOPE SACO PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230 X 320 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	Foroni - Envelope Saco Pardo	un	42,0000	R\$ 49,82	R\$ 2.092,44
29	ESTILETE: TIPO LARGO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RESISTENTE, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA RETRÁTIL, MEDIDAS MÍNIMAS DE LARGURA: 22 MM E COMPRIMENTO: 100 MM.	Leonora - Estilete	un	144,0000	R\$ 3,42	R\$ 492,48
30	ETIQUETA ADESIVA: MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, FOLHA EM FORMATO A4, GRAMATURA DE 75G, FOLHA COM 1 ETIQUETA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	Maxprint - Etiqueta Adesiva	un	50,0000	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
31	FITA ADESIVA: FITA PVC TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO E TUBETE DE PAPEL, DE USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE	Eurocel - Fita Adesiva	un	492,0000	R\$ 2,31	R\$ 1.136,52

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598						
Poder Executivo						
Atas						

	RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, MEDIDAS: 45 MM X 45 METROS CADA ROLO.					
32	FITA CREPE: TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Eurocel - Fita Crepe 24X50	un	464,0000	R\$ 3,88	R\$ 1.800,32
33	FITA DECORATIVA - 15X50MM - ROLO COM 50M, CORES VARIADAS.	Emfesta - Fita Decorativa 50M	un	15,0000	R\$ 5,15	R\$ 77,25
34	FITILHO PRESENTE C/ 50MT SORTIDO	Emfesta - Fitilho 50Mt	un	35,0000	R\$ 1,77	R\$ 61,95
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Brw - Grampo 26/6	un	441,0000	R\$ 3,22	R\$ 1.420,02
36	LÁPIS DE COR - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR SEXTAVO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA. MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS. CAIXA COM 12 EM CORES SORTIDAS.	Leonor - Lapis De Cor 12 Cores	un	550,0000	R\$ 2,62	R\$ 1.441,00
37	LÁPIS PRETO: MATERIAL: MADEIRA, REDONDO OU SEXTAVADO, DUREZA CARGA: HB, MATERIAL CARGA: GRAFITE E CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Nº 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Multicolor - Lapis Hb	un	59,0000	R\$ 18,10	R\$ 1.067,90
38	LIVRO ATAS: CAPA DURA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205MM X 300MM, GRAMATURA: 56 G/M².	Sidgraph - Livros Ata	un	95,0000	R\$ 8,89	R\$ 844,55
39	MASSA DE MODELAR: À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, EMBALAGEM COM 12 CORES, 180GR.	Acrilex - Massa De Modelar	un	240,0000	R\$ 2,74	R\$ 657,60
40	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, ESPECIAL PARA CÓPIAS COLORIDAS, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Usapel - Feliperson	un	6,0000	R\$ 13,20	R\$ 79,20
41	PAPEL DOBRADURA: FOLHA DE PAPEL, CORES VARIADAS, MEDIDAS DE 50X60CM.	Vmp - Papel Dobradura	un	55,0000	R\$ 0,41	R\$ 22,55

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598						
Poder Executivo						
Atas						

42	PASTA ABA COM ELÁSTICO: MATERIAL: PVC, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 40 MM., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E ABA, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	Dello - Pasta Aba Elastico	un	376,0000	R\$ 2,42	R\$ 909,92
43	PENDRIVE DE 16 GB- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 32ºA 140ºC, TEMPERATURA DE ARMAZEA 185º C, TAMANHO COMPACTO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COMPATIBILIDADE WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP(SPI, SP2), WINDOWS 200(SP4), MAC OS (10.3 E SUPERIOR) E LINUX(2.6 E SUPERIOR)	Hoopson - Pendrive16gb	un	107,0000	R\$ 16,70	R\$ 1.786,90
44	PERCEVEJO: LATONADO DOURADO OU PRATEADO, NÚMERO: 4, DIÂMETRO DA CABEÇA: 0,9 CM, COMPRIMENTO DA PONTA ÚTIL: 0,7 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Brw - Percevejo	un	47,0000	R\$ 2,45	R\$ 115,15
45	RELÓGIO DE PAREDE: MODELO ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REDONDO, CORES VARIADAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 26CM.	Chromme - Relogio De Parede	un	50,0000	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
46	T.N.T.: DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, COM 1,4 M DE LARGURA.	Santa Fé - Tnt	un	122,0000	R\$ 63,50	R\$ 7.747,00
47	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 (MINIMO 1,5 METROS DE CABO)	Hoopson - Teclado Usb	un	54,0000	R\$ 16,80	R\$ 907,20
48	TESOURA MULTIUSO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8 POLEGADAS E COMPRIMENTO: 20 CM.	Leonora - Tesoura Multiuso	un	103,0000	R\$ 3,70	R\$ 381,10
49	UMEDECEDOR DE DEDOS: MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, PESO: 12 G., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA O PAPEL E NÃO BORRA A IMPRESSÃO.	Carbrink - Umedecedor De Dedos	un	41,0000	R\$ 2,19	R\$ 89,79

Valor total R\$ 48.254,95

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

**Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02**PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025****Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **GALETO LTDA** CPF/CNPJ: 23.190.666/0001-55 estabelecido(a) à Rua WEIMAR GONCALVES TORRES 676 PREDIO CENTRO - JATEÍ-MS representado(a) neste ato por CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1650374 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 035.126.501-55, sendo possível contato do mesmo através do e-mail galeto ltda@hotmail.com e telefone nº (67) 999862834, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEÍ - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEÍ	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 05/05/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

9	07.019.18.541.0017.2056.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FMMA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
40	02.002.04.122.0019.2041.3.3.90.30.1.500	SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO - SEGAB * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
208	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE JATEÍ:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecedor quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEÍ promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

MUNICIPIO DE JATEI

Comprador principal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI

Comprador (Participante desta UG)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS

Comprador (Participante desta UG)

GALETO LTDA

Fornecedor/Vendedor

Debora Cristina Silva Valente

Testemunha

VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA

Testemunha

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**GALETO LTDA**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CADERNO CD 10X1	Pauta Branca - Conforme Edital	un	17,0000	R\$ 11,33	R\$ 192,61
2	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, CORES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Mares - Conforme Edital	un	3,0000	R\$ 11,89	R\$ 35,67
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E TAMANHO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Acc - Conforme Edital	un	70,0000	R\$ 8,86	R\$ 620,20

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

4	PAPEL CAMURÇA: DIVERSAS CORES, FOLHAS DE 60X40CM.	Realce - Conforme Edital	un	50,0000	R\$ 0,98	R\$ 49,00
5	PAPEL CARTÃO: FOLHA SIMPLES, FOSCA, PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50 X 66CM.	Realce - Conforme Edital	un	335,0000	R\$ 0,79	R\$ 264,65
6	PAPEL MANTEIGA: FOLHA DE PAPEL MEDINDO 50X70CM, 35GR.	Realce - Conforme Edital	un	36,0000	R\$ 0,50	R\$ 18,00
7	Papel Sulfite de Papelaria, 75g/m2, A4, Branco, Corte Rotativo, Fsc/cerflor Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Minima de 3,5%, Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental FSC Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem. Pacotes com 500 folhas.	Chamex - Conforme Edital	un	2620,0000	R\$ 21,47	R\$ 56.251,40
8	PILHA: TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.	Elgin - Conforme Edital	un	24,0000	R\$ 2,02	R\$ 48,48
9	PILHA: TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.	Elgin - Conforme Edital	un	910,0000	R\$ 1,01	R\$ 919,10
10	PILHA: TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.	Elgin - Conforme Edital	un	654,0000	R\$ 1,02	R\$ 667,08
11	QUADRO BRANCO - MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO, LARGURA 1,20M X 2M COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, TIPO: FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO.	Souza - Conforme Edital	un	11,0000	R\$ 167,53	R\$ 1.842,83
12	QUADRO BRANCO STANDART 120X150CM	Souza - Conforme Edital	un	5,0000	R\$ 99,87	R\$ 499,35
13	QUADRO DE AVISO - EM FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA 90X60CM	Souza - Conforme Edital	un	21,0000	R\$ 39,58	R\$ 831,18

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598						
Poder Executivo						
Atas						

14	SACO PLÁSTICO: TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, REFIL OFÍCIO, COM 4 FUROS, 15 MICRAS, IDEAL PARA PASTA CATÁLOGO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Dac - Conforme Edital	un	32,0000	R\$ 27,77	R\$ 888,64
15	TESOURA ESCOLAR: DE USO INFANTIL, SEM PONTA, DE AÇO INXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA DE 13 CM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Cis - Conforme Edital	un	450,0000	R\$ 1,30	R\$ 585,00
16	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- 30ML - COR: PRETA. TIPO: NIKON	Radex - Conforme Edital	un	13,0000	R\$ 7,37	R\$ 95,81

Valor total R\$ 63.809,00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

**Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025****Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA** CPF/CNPJ: 37.544.111/0001-79 estabelecido(a) à Rua SERGIPE 29 CENTRO - SIDROLÂNDIA-MS representado(a) neste ato por PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO, portador(a) do CPF nº 044.322.498-62, sendo possível contato do mesmo através do e-mail livrariapaulofreire@gmail.com e telefone nº (79) 99288832, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEÍ - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEÍ	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Diário Oficial - DIOJATEÍ

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 05/05/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

9	07.019.18.541.0017.2056.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FMMA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE JATEÍ:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

MUNICIPIO DE JATEI Comprador principal	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS Comprador (Participante desta UG)	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA Fornecedor/Vendedor

Debora Cristina Silva Valente Testemunha	VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA Testemunha
--	---

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO E TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Grampline	un	4,0000	R\$ 15,21	R\$ 60,84
2	PAPEL ALMAÇO: FOLHA COM PAUTA E MARGEM, A4, 56G, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Tilibra	un	42,0000	R\$ 6,10	R\$ 256,20
3	PAPEL CONTACT: ESTAMPADO OU COLORIDO, PLÁSTICO AUTOADESIVO, ROLO DE 45CMX10M.	Vmp	un	40,0000	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
4	PAPEL FOTOGRÁFICO: PAPEL BRILHANTE, A4, 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Vmp	un	24,0000	R\$ 33,90	R\$ 813,60
5	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO: TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL, MÍNIMO DE 37 ML, CAIXA COM 3 UNIDADES.	Radex	un	20,0000	R\$ 6,99	R\$ 139,80
6	RÉGUA: MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 2,50 MM DE ESPESSURA.	Dello	un	210,0000	R\$ 0,50	R\$ 105,00
7	SACO CELOFANE DECORADO - 15X22CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	Vmp	un	35,0000	R\$ 14,00	R\$ 490,00

Valor total R\$ 3.581,44

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

**Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02**PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2025****Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** CPF/CNPJ: 57.087.387/0001-82 estabelecido(a) à Rua ALBERTO CARAZZAI 1484 VILA SEUGLING - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR representado(a) neste ato por JAQUELINE DELFINO CARDOSO, portador(a) do CPF nº 051.717.959-83, sendo possível contato do mesmo através do e-mail sma.jdc@outlook.com e telefone nº (39) 98656087, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEÍ - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEÍ	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICÍPIO DE JATEÍ.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 05/05/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

9	07.019.18.541.0017.2056.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FMMA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
208	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598		
Poder Executivo		
Atas		

360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE JATEÍ:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der

causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEÍ promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

MUNICIPIO DE JATEI**Comprador principal**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI**Comprador (Participante desta UG)**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS**Comprador (Participante desta UG)**

JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**Fornecedor/Vendedor**

Debora Cristina Silva Valente**Testemunha**

VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA**Testemunha****ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BALÃO: LÁTEX, TAMANHO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	Joy - Baloes - Nº7 Colorido	un	520,0000	R\$ 5,88	R\$ 3.057,60
2	BOLA DE ISOPOR: OCA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 150MM.	Styroform - 150Mm	un	214,0000	R\$ 5,58	R\$ 1.194,12

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

3	COLA BRANCA: MATERIAL: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, TIPO: LÍQUIDO, COR: BRANCA E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E FRASCO DE 40 G.	Zas-Traz - 40Gr Líquida Branca	un	435,0000	R\$ 0,89	R\$ 387,15
4	COLA PARA ISOPOR/E.V.A.: COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, TUDO DE 90GR.	Piratinga - 90Gr	un	60,0000	R\$ 2,92	R\$ 175,20
5	FITA DUPLA FACE: COMPOSIÇÃO: PAPEL TISSUE COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, COR BRANCA, MEDIDAS DE 12MMX30M CADA ROLO.	Fit Pel - 12Mmx30mt Papel	un	75,0000	R\$ 3,92	R\$ 294,00
6	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO: USO PROFISSIONAL, GRAMPOS DE 8MM,, ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4 MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM, ALTA PRESSÃO, CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA, CORPO EM AÇO.	Futuro - Profissional 106/6 - 106/8	un	32,0000	R\$ 38,39	R\$ 1.228,48
7	GRAMPEADOR: DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE: 20 FOLHAS, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO 26/6.	Max Print - P/20Fls C/11,8Cm	un	166,0000	R\$ 7,74	R\$ 1.284,84
8	GUACHE: NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES DISTINTAS.	Piratinga - Guache 15Ml Colorido C/6	un	155,0000	R\$ 2,96	R\$ 458,80
9	PINCEL, CHATO, CERDAS MACIAS, Nº04	Futuro - Cabo Curto Nº04	un	75,0000	R\$ 0,69	R\$ 51,75
10	PINCEL, CHATO, CERDAS MACIAS, Nº08	Futuro - Cabo Curto Nº08	un	75,0000	R\$ 0,70	R\$ 52,50
11	PINCEL, CHATO, CERDAS MACIAS, Nº12	Futuro - Cabo Curto Nº12	un	35,0000	R\$ 0,85	R\$ 29,75
12	PINCEL, CHATO, CERDAS MACIAS, Nº16	Futuro - Cabo Curto Nº16	un	25,0000	R\$ 1,05	R\$ 26,25
13	TINTA GUACHE 250 ML	Piratinga - Guache 250Ml Amarelo	un	105,0000	R\$ 3,26	R\$ 342,30

Valor total R\$ 8.582,74

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

**Município de Jateí - MS**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025****Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ, de um lado o MUNICIPIO DE JATEÍ DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA** CPF/CNPJ: 11.877.811/0001-91 estabelecido(a) à Rua JOAQUIM TEIXEIRA ALVES 2190 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO CUNHA, portador(a) do CPF nº 051.067.061-06, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEÍ - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**2.1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEÍ	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEÍ	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 05/05/2026.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEÍ - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598

Poder Executivo

Atas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE JATEÍ:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

Diário Oficial - DIOJATEÍ

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEÍ; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEÍ, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

Diário Oficial - DIOJATEÍ

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 598
Poder Executivo
Atas

MUNICIPIO DE JATEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
Debora Cristina Silva Valente	VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA
Testemunha	Testemunha

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BLOCO RECADO: TIPO ADESIVO, MATERIAL: PAPEL, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, TIPO: REMOVÍVEL.	Masterprint	un	370,0000	R\$ 2,89	R\$ 1.069,30
2	CANETA HIDROGRÁFICA: PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES, CORES VIVAS.	Leo E Leo	un	11,0000	R\$ 3,79	R\$ 41,69
3	COLA PANO: INDICADA PARA TECIDOS 100% ALGODÃO, NÃO RESISTE À SUCESSIVAS LAVAGENS, COLA PARA FIXAR TECIDO SOBRE TECIDO, TUDO DE 100GR.	Iris	un	33,0000	R\$ 4,50	R\$ 148,50
					Valor total	R\$ 1.259,49

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 599
Poder Executivo
Decreto Suplementar



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 135/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 129	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.39.1.500	235.000,00

Sub-Total:	235.000,00
Total Parcial Suplementado:	235.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 44	02.005.22.572.0004.2078.4.4.90.51.1.500	235.000,00

Sub-Total:	235.000,00
Total Parcial Reduzido:	235.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 9 de maio de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 599
Poder Executivo
Decreto Suplementar



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 136/2025

Súmula: **Abre Crédito suplementar**
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.39.1.500	60.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Suplementado:	60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 252	03.014.10.301.0007.2009.3.3.90.30.1.631	60.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Reduzido:	60.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 9 de maio de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal